



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

SECÇÃO II

Outras disposições

Artigo 28.º-B

Redução das contribuições dos beneficiários titulares para os subsistemas de saúde
SAD e ADM

1 – As contribuições dos beneficiários previstos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, são reduzidas em 0.5 p.p. na taxa de desconto aplicável, ficando a remuneração base/pensão dos beneficiários titulares sujeita ao desconto de 3,00 %.

2 - As contribuições dos beneficiários previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho e pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, são reduzidas em 0.5 p.p. na taxa de desconto aplicável, ficando a remuneração base/pensão dos beneficiários titulares sujeita ao desconto de 3,00 %.

3 – Durante o primeiro semestre de 2018, Governo procede a nova redução de 0.5 p.p. na taxa de desconto aplicável aos beneficiários previstos nos números anterior, ficando a sua remuneração base/pensão sujeita ao desconto de 2,50 %, cujos efeitos se produzem a partir de 01 de Julho de 2018.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2017

Os Deputados

Paulo Sá
Miguel Tiago
Jorge Machado
António Filipe

Nota Justificativa: Com o anterior Governo PSD/CDS, através de alterações sucessivas, os beneficiários da SAD e da ADM viram a sua contribuição aumentar 2 p.p. em apenas dois anos.

O acesso a estes subsistemas não é um privilégio ou sequer uma faculdade é sim um aspeto fundamental para garantir a operacionalidade destas diferentes forças. Neste sentido, o PCP propõe que seja reduzido em 1% o valor dos descontos para a ADM e SAD da GNR e PSP - 0,5% em Janeiro e, novamente, 0,5% a partir do início do 2.º semestre de 2018.